DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Licitações e Contratos 3
Ratificação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Piacatu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.piacatu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº. 183 DE 11 DE ABRIL DE 2025

"Altera a Lei Complementar 145/2021 do Município de Piacatu e dá outras providências".

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIACATU, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a atribuição do cargo de Assessor Municipal de Assuntos Jurídicos, constante do Anexo IV da Lei Complementar 145/2021, que passa ter a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSESSOR MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

FORMAÇÃO: Exige-se do ocupante graduação em Direito e inscrição regular nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Seccional de São Paulo.

ATRIBUIÇÕES: Prestar assessoramento jurídico ao Prefeito e às Secretarias, Departamentos ou seções integrantes da estrutura Administrativa da Prefeitura; Participar com o Prefeito ou por determinação dele, de reuniões com Vereadores ou munícipes quando o assunto envolver questões jurídicas; Representar o Prefeito em eventos ligados a área jurídica, desde que ele assim o solicite; Manter tratativas com autoridades municipais, estaduais ou federais, quando solicitado pelo Prefeito, para resolver questões que envolvam assuntos jurídicos; Emitir pareceres em geral; Examinar e emitir parecer sobre minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes, quando solicitado; Prestar esclarecimentos verbais sobre questões jurídicas na condição de consultor; Propor ações judiciais de interesse do município, inclusive execuções fiscais; Defender o município em ações contrárias; Acompanhar tais ações até a última instância, interpondo recursos legais e contra-arrazoando os interpostos; Elaborar projetos de Lei de maior complexidade; Prestar esclarecimentos ao Ministério Público, quando solicitado; Dar apoio jurídico aos órgãos e secretarias municipais, orientando os seus servidores; orientar o trabalho dos subordinados hierárquicos para assegurar o desenvolvimento normal das rotinas de trabalho em consonância com a legislação vigente; desenvolver outras atividades afins pertinentes ao cargo, a critério do superior hierárquico; Opinar em processos de licitação quando chamado a tanto; Exercer demais atos relacionados a assuntos jurídicos. Exercer atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal relacionado a assuntos jurídicos;

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor após a data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Piacatu, 11 de Abril de 2025.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Aprovada na 5° Sessão Ordinária de 10 de Abril de 2025 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada na Secretaria desta Prefeitura e publicada em Diário Oficial Municipal na data de 14 de Abril de 2025.

.....

LEI Nº. 2921 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, relacionado a Atenção Básica de Saúde, e dá outras providências.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piacatu, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados a Manutenção na Atenção Básica de Saúde, para 2025.

ARTIGO 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º ocorrerá na seguinte conformidade:

02 - Prefeitura Municipal
02.06 - Saúde
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
10.301 - Atenção Básica
10.301.0015 - Saúde Atenção Básica
10.301.0015.2073.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica de Saúde
443 3.1.90.30.00 - Material de Consumo.....R$ 100.000,00
0.05.00 301.010 - Emendas de Comissão
444 3.1.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....R$ 50.000,00
0.05.00 301.010 - Emendas de Comissão
Total.....R$ 150.000,00

ARTIGO 3º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrem esta Lei, no Plano Plurianual do Municipio de Piacatu para o período de 2022 a 2025; na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2025.

Parágrafo Único: Para a cobertura do crédito aberto no caput deste artigo, serão utilizados recursos por

superávit financeiro.

ARTIGO 4° O crédito a ser aberto poderá ser suprido , assim como poderá ser suplementado por Decreto se necessário.

ARTIGO 5°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 11 dias de Abril de 2.025.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Aprovada na 5° Sessão Ordinária de 10 de Abril de 2025 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada na Secretaria desta Prefeitura e publicada em Diário Oficial Municipal na data de 14 de Abril de 2025.

.....

LEI Nº.2922 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2.025, ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 84.862,28 (oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos), a serem utilizados na Educação Municipal de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, conforme classificações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal

02.08 - EDUCAÇÃO

02.08.02 - Ensino Fundamental 1° ao 5° ano

12 - Educação

12.361 - Ensino Fundamental

12.361.0020 - Ensino Fundamental

12.361.0020.2024.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental – 25%

445 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R$ 59.403,60

0.05.00 200.092 - Escola Tempo Integral - ETI

446 3.3.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....R$ 25.458,68

0.05.00 200.092 - Escola Tempo Integral - ETI

Total.....R$ 84.862,28

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata esta lei, serão utilizados recursos por Superavit Financeiro.

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrerem desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Piacatu para o período de 2022 a 2025; na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual – LOA para o exercício de 2025.

Art. 4º O crédito a ser aberto poderá ser suprido, assim como poderá ser suplementado por Decreto se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 11 dias de Abril de 2025.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovada na 5° Sessão Ordinária de 10 de Abril de 2025 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada na Secretaria desta Prefeitura e publicada em Diário Oficial Municipal na data de 14 de Abril de 2025.

.....

Decretos

Decreto nº. 028 de 10 de Abril de 2025.

Dispõe sobre o funcionamento das Repartições públicas municipais no dia 02 de Maio de 2025.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o próximo dia 02 de Maio de 2025 intercaladamente entre o Dia do Trabalho, feriado Civil; seguido de sábado.

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais no dia 02 de Maio de 2025.

Artigo 2º. A medida não atinge os setores cujos serviços são essenciais e de interesse público, que por natureza não podem sofrer interrupções.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piacatu

Em, 10 de Abril de 2.025.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal desta Prefeitura, e publicada na Imprensa Oficial Municipal em 14 de Abril de 2025.

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Comunicamos que a Dispensa de Licitação nº 65/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para

Execução de Sondagens, Ensaio de Caracterização e Resistencia Mecânica de Solos, para Projeto de Obras Rodoviárias, foi ratificada através da empresa: DL Facilit Ltda, pelo valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Piacatu/SP, 08 de abril de 2.025.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Comunicamos que a Dispensa de Licitação nº 66/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para manutenção nos Caminhões Basculante de Placas – FRJ2C41 e ESP 7691, com fornecimento de peças e mão de obra, foi ratificada através da empresa: Auto Torno Travain de Osvaldo Cruz Ltda, pelo valor total de R$ 7.530,00 (sete mil, quinhentos e trinta reais).

Piacatu/SP, 10 de abril de 2.025.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

.....

EXTRATO DE CONTRATO.

Contratado: Astro Music Produções Ltda. Objeto: Contratação do Cantor Jefferson Moraes, para se apresentarem do dia 06/06/2025. Evento Festa Juninão Popular. Valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Assinatura: 11.04.2025. Vigência: 90 dias. Fund. Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025.

Prefeitura Municipal de Piacatu/SP, 11 de abril de 2.025.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

.....

EXTRATO DE CONTRATO.

Contratado: Future Produções Artísticas Ltda. Objeto: Contratação da Dupla Sertaneja “DOUGLAS E VINICIUS, para se apresentarem do dia 07/06/2025. Evento Festa Juninão Popular. Valor R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Assinatura: 11.04.2025. Vigência: 90 dias. Fund. Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025.

Prefeitura Municipal de Piacatu/SP, 11 de abril de 2.025.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Comunicamos que a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025, cujo objeto é a Contratação do Cantor Jefferson Moraes, para apresentação de Show Artístico no Juninão Popular de Piacatu, foi ratificada através da empresa Astro Music Produções Ltda, pelo valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Piacatu/SP, 10 de abril de 2.025.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Comunicamos que a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025, cujo objeto é a Contratação da Dupla Sertaneja Douglas e Vinicius, para apresentação de Show Artístico no Juninão Popular de Piacatu, foi ratificada através da empresa Future Produções Artísticas Ltda, pelo valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Piacatu/SP, 10 de abril de 2.025.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

.....